

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2025.2 DA
SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA. – FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC,
FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE
LIMEIRA E FACULDADE DE MEDICINA DO SERTÃO .**

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic (Campinas – SP), da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras (Araras – SP), da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira (Limeira – SP) e da Faculdade de Medicina do Sertão (Arcoverde – PE), torna público a **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2025.2.**

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. O Edital Normativo para complementação das informações sobre a forma de envio digital de documentos de matrícula, sendo **acrescido o subitem 15.3.1 e incisos I, II, III, IV, V, VI e V**, conforme segue:

“15.3.1. É de integral e exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o envio da documentação para Matrícula, devendo observar o que segue:

I – Para fins de validação da matrícula, o(a) candidato(a) encaminhar os documentos exigidos neste Edital em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5MB** por arquivo. A fotografia poderá ser enviada nos formatos **JPG** ou **JPEG**;

II – Assegurar que os arquivos enviados contenham todas as páginas dos documentos, incluindo frente e verso, quando aplicável, devidamente digitalizados;

III – Garantir a boa qualidade das digitalizações. Arquivos obtidos por meio de fotografias tiradas diretamente com câmeras de celular, sem digitalização adequada, **não serão aceitos**;

IV – Realizar o envio completo da documentação no prazo de até **10 (dez) dias** após a confirmação da matrícula financeira, sendo esta condição essencial para a liberação do acesso à Instituição de Ensino e às plataformas acadêmicas digitais e efetivação da matrícula;

V – Os(As) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar o **Histórico Escolar** e o **Certificado de Conclusão com tradução juramentada**, acompanhados da respectiva **Certidão de Equivalência de Estudos**, expedida por Diretoria de Ensino vinculada à Secretaria de Educação de Estado, no Brasil;

VI – Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), manter a **condição migratória regular no Brasil**, mediante obtenção do visto correspondente e regularidade do registro de estrangeiro(a), sendo tal

condição indispensável tanto para a efetivação da matrícula quanto para sua renovação em cada período letivo;

VII – Assume o(a) candidato(a) a responsabilidade civil e penal pela veracidade de todas as informações e documentos enviados, ciente de que a Secretaria Acadêmica poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais. Caso seja identificada eventual falsidade, a Instituição poderá adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente.”

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Campinas – SP, 04 de junho de 2025



Ana Maria de Mattos Retzl

Presidente da Comissão do VESTIBULAR UNIFICADO DE MEDICINA 2025.2